

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura -

Parecer

Projeto de Lei nº006/2022

Mensagem nº006/2022

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 12/07/2022
PRESIDENTE

Origem: Poder Executivo

Autor: André Pinto de Afonseca

Ementa: "Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município, cria o Sistema Integrado de Codificação Institucional – SICI e dá outras providências".

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vítor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Miguel Pereira.

II – Da conclusão do Relator:

Em análise perfunctória, a matéria transcende a disposição editalícia. Explica-se: A presente matéria não estava elencada na convocação extraordinária. Todavia, o Plenário em sua soberania a admitiu à tramitação e o envio para as Comissões pertinentes. Sendo assim, admitida pelo Plenário, torna-se regular a análise que ora se impõe:

A matéria não apresenta vício de iniciativa. É constitucional e legal. Não fere o Regimento Interno e, tampouco, a LOM.

O projeto traz em seu bojo a alteração da estrutura organizacional do município, tendo por base a criação instituto de Previdência, o que fez com que o Executivo tivesse um olhar criterioso na implementação do Sistema Integrado de Codificação Institucional (SICI), promovendo solução tecnológica com o objetivo de racionalizar o controle sobre a criação de códigos dos símbolos de funções comissionadas e funções



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura –

gratificadas, auxiliando o desenvolvimento de modelagem das eventuais alterações da estrutura organizacional, com fundamento no art.84,VI, da CRFB, diante do Princípio da Simetria.

Assim, esse Relator vota pela legalidade e constitucionalidade, pugnando **pela tramitação da matéria.**

III – Da decisão da Comissão:

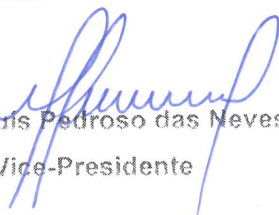
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação já que não percebeu nenhum vício que macule o projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 12 de 01 de 2022.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Mario Luis Pedroso das Neves
Vice-Presidente


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro